

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2024

Com inclusão artigo 1ºA pela IN 010/2024

PROCESSO 24.0.000114117-8

Dispõe sobre o procedimento referente à aprovação e licenciamento do parcelamento do solo, de edificações e obras em geral, nos termos do Decreto nº 22.392/2024, que dispõe sobre os projetos vinculados à demanda habitacional prioritária, nos termos da Lei Complementar nº 1.022/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os documentos a serem anexados quando do requerimento de aprovação de projeto ou licenciamento de edificação ou de parcelamento de solo, sobre a apresentação gráfica dos projetos e sobre os documentos para emissão do habite-se para os empreendimentos enquadrados no Decreto nº 22.392/2024.

"**Art. 1ºA** A apresentação da matrícula com a devida averbação, conforme descrito no art. 4º da Instrução Normativa SMAMUS nº 016/2023, excepcionalmente aos processos enquadrados na Lei Complementar nº 1.022/24, observará o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação do Parcelamento do Solo, para os processos em que haverá remoção de vegetação secundária do Bioma Mata Atlântica em estágio Médio de Regeneração.

Parágrafo único. Descumprido o prazo previsto no caput, o Alvará será cassado." (NR).

Art. 2º Serão utilizados, no âmbito dos Processos vinculados ao Decreto nº 22.392/2024, os Anexos 1 a 4 e 7 da Instrução Normativa SMAMUS nº 005/2022 e suas atualizações, conforme segue:

- I - Anexo 1 - Documentação aprovação de projeto e/ou licenciamento da obra (atualizado pelo Anexo I da IN 013/2023);
- II - Anexo 2 - Apresentação gráfica edificação e parcelamento de solo;
- III - Anexo 3 - Planilhas de áreas (atualizado pelo Anexo I da IN 013/2023);
- IV - Anexo 4 - Padrão selo (atualizado pelo Anexo I da IN 013/2023);
- V - Anexo 7 - Documentação para emissão de habite-se (atualizado pelo Anexo I da IN 003/2024).

Art. 3º Será utilizado, no âmbito dos processos vinculados ao Decreto nº 22.392/2024, o Anexo VII (Comunicação da conclusão das fundações) do Decreto nº 19.741/2017 e suas atualizações.

Art. 4º Integra esta Instrução Normativa o Anexo I - Documentação para solicitar diretrizes de parcelamento do solo.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

Anexo I - Documentação para solicitar diretrizes de parcelamento do solo

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5364_ce_504024_1.pdf